

HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50600.019391/2012-97 PROCESSO ATUAL Nº 50000.020030/2015-03

OBJETO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Apurar possíveis irregularidades relacionadas à contratação de serviços de adequação e construção do Viaduto do Distrito Agroindustrial de Anápolis – DAIA, na rodovia BR-060/153/GO, no Estado de Goiás. Acórdão 648/2005 – TCU – Plenário.

Instauração: Portaria Conjunta DNIT/CORREG Nº 09, DE 29/05/15 – DOU de 01/06/15

Presidente: OSMAN DE MOURA MELO

Membro: JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO

• Membro: ANTONIO XIMENES FEIJÃO

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG Nº 13, de 31/07/15 - DOU de 31/07/15

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG Nº 19, de 28/09/15 - DOU de 29/09/15

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 19, de 28/09/15 - DOU de 29/09/15, retificada

no DOU nº 188 de 01/10/15

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG Nº 23, de 27/11/15 – DOU de 30/11/15

Recondução: Portaria Conjunta DNIT/CORREG nº 02, de 28/01/16 – DOU de 29/01/16

Prorrogação: Portaria Conjunta DNIT/CORREG Nº 8, de 28/03/16 – DOU de 29/03/16

SERVIDOR	FUNÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	PERMANÊNCIA (EM DIAS)
OSMAN DE MOURA MELO	Presidente	01/06/2015	24/05/2016	*358
JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO	Membro	01/06/2015	24/05/2016	*358
ANTONIO XIMENES FEIJÃO	Membro	01/06/2015	24/05/2016	*358

Relatório Final entregue em: 24/05/2016

Parecer nº 00156/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU: 17/06/2016

<u>DESPACHO DE JULGAMENTO/MINISTRO:</u> nº 169/2016/GM/MTPA, de 20/07/2016, publicado no DOU nº 139, de 21/07/2016

<u>DECISÃO</u>: Conversão de julgamento em diligência para que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto à recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios.

DESPACHO Nº) 69 /2016/GM/MTPA

PROCESSO Nº: 50000.020030/2015-03

INTERESSADO: Corregedoria do Ministério dos Transportes.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe e apensos, e considerando os jurídicos fundamentos dispostos no PARECER nº 00156/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta Pasta, determino a conversão do julgamento em diligência para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD a fim de que haja a complementação da fundamentação do relatório final, no que se refere aos critérios utilizados para recomendar a aplicação da penalidade de suspensão por prazo supeiror a 30 (trinta) dias e do enquadramento das condutas praticadas nas hipóteses previstas no art. 117, inciso IX e XV, da Lei 8.112/90.

Proceda-se a restituição dos autos do Processo Administrativo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT com a finalidade de que sejam observadas as providências contidas no referido Parecer, inclusive no que se refere à orientação apresentada no item 78.

> Brasília, 20 de julho de 2016.

Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil

PUBLICADO D.O.U. Nº seção 2

DIADI/ASSAD - GM/M